



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo: 0060974-50.2005.8.15.2001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Conforme informado nos autos, ainda existe valor a ser transferido para a conta da parte ré.

O referido valor se encontra disponível no Banco Nordeste, conforme extrato a seguir.



EXTRATO DE POUPANÇA

Informações da Conta

Titular: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38
 Agência: 152-FORTALEZA ALDEOTA Conta: 200815-0
 Poupança: 29/08/2025
 Data Abertura: 26/09/2006 Posição: 29/08/2025

Detalhamento do Extrato - Lançamentos até 03/05/2012

Data	Saldo Anterior	Histórico	Lançamentos	Índice de Correção	Índice de Juros	Saldo R\$
				Saldo Anterior : R\$ 59.625,29		
Dia Aniversário : 26 (Subconta: 82)						
26/06/2025	R\$ 59.625,29	CORRECAO MONETARIA	R\$ 293,48 C	0,004922032		R\$ 59.918,77
26/06/2025	R\$ 59.918,77	JUROS	R\$ 898,78 C		0,015	R\$ 60.817,55

Detalhamento do Extrato - Lançamentos a partir de 04/05/2012
 Sem lançamentos no período.

Resumo da Movimentação

Total Saldo Anterior	Total Débitos	Total Créditos	Total Saldo Atual
R\$ 59.625,29	R\$ 0,00	R\$ 1.192,26	R\$ 60.817,55

Resumo da Movimentação do Dia

Data	Saldo Anterior	Histórico	Lançamentos	Índice de Correção	Índice de Juros	Saldo R\$
01/09/2025	0,00	TRANSE.POUP. P/C/COR	16.800,00 D			-
Total Saldo Anterior		Total Débitos	Total Créditos	Total Saldo Atual		
R\$ 60.817,55		R\$ 16.800,00	R\$ 0,00	R\$ 44.017,55		

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 -
 www.bancodonordeste.gov.br

Ante o exposto, reitera o pedido para que seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA**, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor depositado nos autos, conforme anexo, e seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos **até 31 de dezembro de 2020** estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

Art. 21. **A seguradora líder** do Consórcio DPVAT será **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020** (run-off), inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Vejamos, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

Art. 1º **Ratificar que a Seguradora Líder** do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

João Pessoa, 27/02/2026.

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477